



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.**

1. JUSTIFICATIVA

Contratação de Empresa para Elaboração e Detalhamento do Projeto de Estrutura Metálica do Portal de Entrada do Município de Herval d'Oeste, contendo dimensionamento das fundações, lista de materiais para fabricação, desenho de todos os conjuntos e peças detalhadas; além da Anotação de Responsabilidade Técnica. *(O projeto deverá seguir o modelo Arquitetônico elaborado pela AMOOC ; pré aprovado pela municipalidade).*

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação *(inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie)*, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 16 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Contratação de Empresa para Elaboração e Detalhamento do Projeto de Estrutura Metálica do Portal de Entrada do Município de Herval d'Oeste, contendo dimensionamento das fundações, lista de materiais para fabricação, desenho de todos os conjuntos e peças detalhadas; além da Anotação de Responsabilidade Técnica. *(O projeto deverá seguir o modelo Arquitetônico elaborado pela AMOOC ; pré aprovado pela municipalidade).*

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** após a Autorização de Fornecimento.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Até **15 (quinze) dias** após entrega.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do contrato, vinculado ao presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, LOA Nº 3.540/2021 na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE.

Atividade: Ampliação; Construção; Reforma. Manutenção e Conservação de Edificações Públicas Municipais.

*Elemento Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00. *0100.*

Função Programática: 08.001.26.782.0022.1030.4.4.90.00.00

Reduzido: 117

2.2 Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/03/2022

4. EXECUTOR

SAULO PRATTO JUNIOR.

Endereço: Rua Prefeito Agenor Piovesan, nº 107 – Centro.

Município: ERVAL VELHO - SC.

CNPJ: 21.744.400/0001-81.



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

5. RAZÃO DA ESCOLHA.

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO.

Justifica-se tal aquisição devido há necessidade de executar “Projeto Metal Mecânico do Portal Municipal; e pelo fato de não existir funcionário capacitado no quadro Municipal e nem pela AMOOC; necessita-se a contratação de engenheiro mecânico para execução do mesmo.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)*

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93 este Gestor apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 16 de março de 2022.

SADIR BRANDALISE.

Secretário de Administração e Finanças.